

## ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 1125/2024-CJ, de 19 de novembro de 2024

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 44052, em nome do Município de Vianópolis, conforme processo nº 202400029004106.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Lei 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o Município de Vianópolis apresentou defesa (66261700) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na integra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando que o Município de Vianópolis, infringiu o inciso II, do art. 6°, da Lei 18.673/2014, ao prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no trajeto de Goiânia à Vianópolis e foi autuado em 16/09/2024 nos termos do Auto de Infração nº 44052.

Considerando a decisão por unanimidade de votos da Câmara de Julgamento, pela manutenção do auto de infração, consignada no Item 4, subitem 4.4, da Ata nº 49/2024 - AGR/CJ (67489342), em reunião realizada em 19/11/2024,

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Manter o Auto de Infração nº 44052 (64997813), em nome do Município de Vianópolis, por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista

## Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 19 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a), em 21/11/2024, às 12:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 67501959 e o código CRC B70A6605.

MAUÁ 305

SEI 67501959